



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

*Posto OK
TCE OK*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79 / 2018

REFERENTE: *Inexigibilidade 11/2018*

*Contratação do Bando 02 para evento de final
de ano no dia 30 de dezembro de 2018*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR
PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

GESTOR RESPONSÁVEL: ALCIA TIRONI DOS SANTOS

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ COM CNPJ 03.165.870/0001-09 PARA AS FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO SER REALIZADA NA DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2018, COM 02:30 HORAS DE APRESENTAÇÃO, CONTENDO MUSICOS, CANTORES, REPERTÓRIOS VARIADOS DURANTE O SHOW, FICANDO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO SOM, ILUMINAÇÃO, OS QUAIS GARANTEM A GRANDEZA E ABRILHANTAMENTO DO ESPETÁCULO, SENDO A PRÓPRIA EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS DIREITOS AUTORAIS, BEM COMO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR AUXILIAR DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODA EQUIPE. A CAPACIDADE DE SOM DEVE ALCANÇAR CERCA DE 1500 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO, POIS O SHOW ACONTECERÁ NAS RUAS DA CIDADE, COM PALCO FIXO.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: ABRILHANTAR E ENGRANDECER OS EVENTOS CULTURAIS DE FIM DE ANO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONDIÇÕES GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS OBJETOS: NÃO SE APLICA.

CONTAS ORÇAMENTÁRIAS QUE FARÃO FRENTE AS DESPESAS: ANEXAS A ESTE ATRAVÉS DO PARECER CONTÁBIL.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: NA DATA DO EVENTO, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO COMBINADO.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 DIAS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, SE DEVIDAMENTE EMPENHADO.

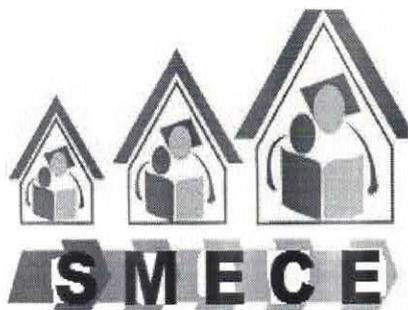
AMOSTRA DE PRODUTOS: NÃO SE APLICA.

FISCAL DO CONTRATO: ALCIA TIRONI DOS SANTOS

OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO: NÃO SE APLICA.

LOCAL E DATA: BARRA DO JACARÉ, 04 DE OUTUBRO DE 2018.


Alcia Tironi dos Santos
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Portaria 202/2017 de 15/09/2017
Barra do Jacaré – PR



Secretaria Municipal de
Educação Cultura e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br

Ofício nº 158/2018

Barra do Jacaré, 04 de OUTUBRO de 2018.

Exmo. Sr.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

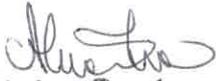
Barra do Jacaré-PR

Prezado Senhor:

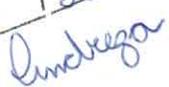
Encaminhamos os documentos necessários para tramitação do processo licitatório a fim de contratar banda para se apresentar na data de 30 de dezembro de 2018 para comemoração do final de ano. Junto a este segue o orçamento da banda, formulário de pedido inicial de licitação, solicitamos assinatura da autorização para que os mesmos sejam encaminhados aos setores de Contabilidade e Jurídico para os devidos pareceres.

Nestes termos, agradecemos a colaboração para o engrandecimento do evento cultura de fim de ano e contamos com vossa costumeira colaboração.

Atenciosamente


Aícia Tironi dos Santos
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Portaria 202/2017 de 15/09/2017
Barra do Jacaré - PR

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br
Fone: (43) 3537-1139
Rua Rui Barbosa, 27 - Centro
CEP: 86.385-000
BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o Nº 8803/2018
Em 04 / 10 / 2018




PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, preliminarmente, a solicitação mediante ofício expedido pela unidade solicitante desta entidade, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. à elaboração dos demais instrumentos necessário ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira – Barra do Jacaré, em 04 de outubro de 2018.

Atenciosamente


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal



De: Banda Oz Ltda.
Para : Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré (PR)

PROPOSTA PARA SHOW

A "Banda Oz" através do seu representante legal o Sr. "Adriano Tanganeli Zanoni", portado do RG. 5.329.705-6 e do CPF. 018.378.019-16, vêm através deste, apresentar a proposta para realização de um Show que se realizará no dia 30/12/18 em Praça Pública

Valor R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

O Valor acima citado inclui :

- Apresentação da "Banda Oz" por 02:30 hrs.
- Todo Sistema de Sonorização
- Iluminação de Última Geração.
- Paineis de Led de Alta e Média Definição.
- Palco 9x6m com Camarim.
- Gerador de 180 KVA
- Todas despesas com os Lanches, Águas, Refeições e Hospedagem.

Bandeirantes, 04 de Outubro de 2018.

03.165.870/0001-09

Banda Oz Ltda. - ME

AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 167
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Adriano Tanganeli Zanoni
Sócio - Gerente

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 817 - CENTRO - F. 43 3842-65
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel e documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

FLS 01

04 JUL. 2018

BANDA FRENTE - VERSO LTDA

- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- () Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
- () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- () Patricia Martins Silva - Escrevente

CONTRATO SOCIAL

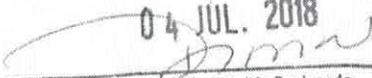
JOÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado na Av. Pref. Moacyr Castanho, 740 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 7.080.513-8-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 581.863.609-72. **FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 936 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 028.764.589-42. **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, músico, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 323 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 6.428.492-2-SSP-PR, e do C.P.F. N.º. 024.327.989-29. **ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, músico, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 417 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 4.596.600-3-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 634.779.129-34. **CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, maior, casado, músico, residente e domiciliado na Rua Angelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 1.850.879-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 331.641.509-20. únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob. O nome comercial de **BANDA FRENTE - VERSO LTDA**, com sede e foro na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 936 Centro, em Bandeirantes Paraná, resolvem pôr este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº. 3708 de 10 de janeiro de 1919 e Lei nº. 8934 de 19-11-94, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie a cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob. A razão social de **BANDA FRENTE - VERSO LTDA**, com sede e foro na Av. pref. Moacyr Castanho, 936 Centro. Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem pôr objetivo mercantil com o Ramo de **ATIVIDADE DE GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTO MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS E MUSICAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moedas corrente do país neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios **JOÃO MENDES DA SILVA**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o sócio **FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA**, com 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$


Claudio Martins
OAB-PR 20.202

04 JUL. 2018

() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
() Patrícia Martins Silva - Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

FLS. 02

BANDA FRENTE - VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

3.000,00 (Três Mil reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o Sócio **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, com 3.000 (Três Mil) Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o sócio **ANDRE LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, com 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato, e o sócio **CLAUDIO MARTINS**, com 3.000 (três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 08 de Março de 1.999.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital nos termos do artigo 2º da Lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob. Qualquer título a terceiro sem consentimento dos sócios remanescentes a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade e condições.

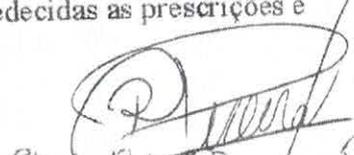
CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio, que desejar transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação ou em maior prazo ao critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada pôr um sócio gerente, ao qual compete, primitivo e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva judicial e extra-judicialmente, da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso e emprego sob, qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio **JOÃO MENDES DA SILVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições e


Claudio Roberto Dorella
ORB-PR 10.103

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

04 JUL. 2018

- João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
- Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- Patrícia Marins Silva - Escrevente

FLS. 03

BANDA FRENTE - VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O falecimento de um dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou a outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros ou aqueles. Após a liquidação, solvidos e ativo e passivo serão o sócio supérstite e os herdeiros do "quitados de seus haveres se existirem este na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentar, para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do comércio.

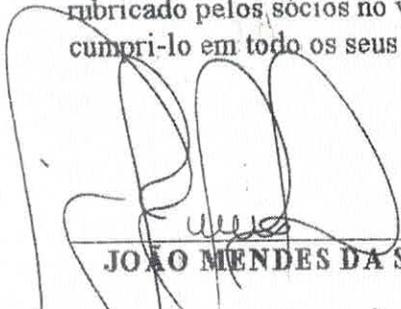
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios declaram sob. As penas da lei que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previsto em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei nº. 8.864 de 28/03/1994, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º. Inciso I da Lei nº. 9.317 de 05/12/1996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º. Da mencionada Lei nº. 9.317.

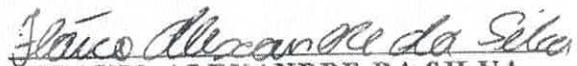
PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, data, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Bandeirantes, 10 de maio de 1.999.



JOÃO MENDES DA SILVA



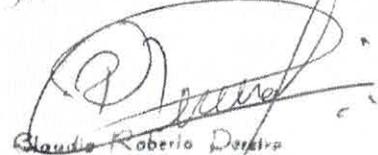
FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA



MARCELO GONÇALVES DA SILVA



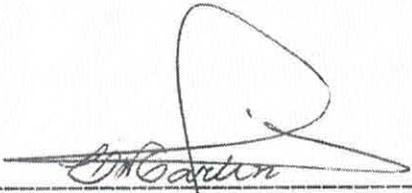
ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA



Claudio Roberto Pereira
OAB-PR 10403

BANDA FRENTE - VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

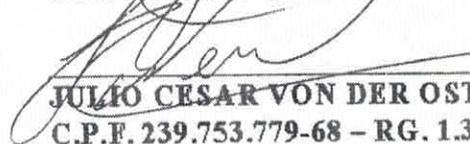


 CLAUDIO MARTINS

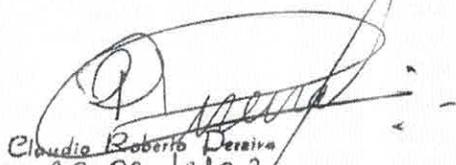
TESTEMUNHAS:-



 ODAIR VON DER OSTEN JUNIOR
 C.P.F. 463.472.709-04- RG 3.197.356-2-PR



 JULIO CESAR VON DER OSTEN
 C.P.F. 239.753.779-68 - RG. 1.322.826-PR.



 Claudio Roberto Deraiva
 O AB-PR. 10103

Apresentado hoje para Registro sob o n.º	Registrado sob o n.º
de Ordem 12.174	de ordem 342
do Protocolo "A" 2	do Livro "B" A-6
Bandeirantes, 14 de	às fls 144/1440
	de 19 99
OFICIAL	

Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos

Arthur E. L. Conter Jr. Oficial Luiz Eduardo Conter Escrevente Autorizado

Silmar Cordeiro de Souza Escrevente Autorizado

BANDEIRANTES PARANÁ



SELO FUNARPEN
 Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 F0E95915

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3322-3327

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográficada e reprodução fiel do documento original que me foi apresentada nesta data, do que dou fé.

04 JUL. 2018

- João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
- Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- Patricia Martins Silva - Escrevente

BANDA OZ LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08/01/1976, músico, portador do CPFMF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná e;

CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, músico, portador do CPFMF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPFMF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vicente Francisco Moreli, 1012, Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 190, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes / Paraná, sob o nº 342 – Fl. 144/144vº – Livro A-6 em 14 de Maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que era sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, altera para: **sociedade simples por quotas de responsabilidade limitada**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 190, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, fica alterado para **Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná**.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Contier, 023 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3642-300
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel e documento original que me foi apresentado (neste data, do que dou fé

04 JUL. 2018
Silmar
) João Antonio Sartori - Tabelião Designado
) Helder Paduan Sartori - Escrivente Substituto
) Leni Ismael dos Santos - Escrivente
) Patrícia Martins Silva - Escrivente

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

2

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa que era: GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS E MUSICAIS, fica alterado para o objeto social de: **GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, MUSICAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BILHETERIA, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUÉIS DE GERADORES; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUTOS MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA e LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é elevado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio: **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove reais) são integralizados em moeda corrente do país neste ato, o sócio: **CLAUDIO MARTINS**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove reais) são integralizados em moeda corrente do país neste ato, e o sócio: **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove reais) são integralizados em moeda corrente do país neste ato.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Center, 028 - CEP 85.340-000 - BANDEIRANTES - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3342-85.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduzida é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

04 JUL. 2018

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Heider Paduan Sartori - Escrevente Substituto
Leni Ismael dos Santos - Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

3

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	20.000	20.000,00
CLAUDIO MARTINS	20.000	20.000,00
ADRIANO TANGANELI ZANDNI	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **ADRIANO TANGANELI ZANDNI, MARCELO GONÇALVES DA SILVA e CLAUDIO MARTINS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Em virtude das alterações, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08/01/1976, músico, portador do CPF/MF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná e;

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Center, 028 - CEP 86.300-000 - BANDEIRANTES - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 317 - CENTRO - F. 43 3642-55

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

04 JUL 2018
[Handwritten Signature]

() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrivão Substituto
() Laila Ismael dos Santos - Escrivão
() Patrícia Maria Silva - Escrivão

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado no último documento entregue

33
4

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, músico, portador do CPF/MF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Wladimir Alves Aranha, 125, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes / Paraná, sob o nº 342 - Fl. 144/144vº - Livro A-6 em 14 de Maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09;

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA OZ LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, MUSICAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BILHETERIA, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUÉIS DE GERADORES; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUTOS MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA e LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS.**

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Conter, 028 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3842-88
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

Carilho que o selo de Autenticação de atos foi atribuído na última folha do documento entregue à parte.

04 JUL, 2018

[Handwritten signature]

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Heider Paduan Sartori - Escrivente Substituto
Leni Ismael dos Santos - Escrivente
Patrícia Medina Silva - Escrivente

3

BANDA OZ LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



3ª - O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	20.000	20.000,00
CLAUDIO MARTINS	20.000	20.000,00
ADRIANO TANGANELI ZANONI	20.000	20.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **ADRIANO TANGANELI ZANONI, MARCELO GONÇALVES DA SILVA e CLAUDIO MARTINS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Contar, 029 - CEP 53040-000 - SÃO CARLOS/SC - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURIPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-8551
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

04 JUL 2018

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
Leni Imael dos Santos - Escrevente
Patricia Martins Silva - Escrevente

Certifico que o selo de Autenticação de atos foi afixado na seguinte data: 04/07/2018

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixarem uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

15ª - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Contar, 028 - CEP 06.360-000 - SAO CARLOS - SP

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 42 3648-0000
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

04 JUL. 2018

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
Laili Ismael dos Santos - Escrevente
Patrícia Martins Silva - Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue.

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



16ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

17ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 16 de Junho de 2017.

MARCELO GONÇALVES DA SILVA

CLAUDIO MARTINS

ADRIANO TANGANELI ZANONI

PROTOCOLO Nº 24.884

REGISTRADO SOB O Nº 342
FLS. 171v
LIVRO A-08
Bandeirantes, 21/06/2017

Silmar Cordeiro de Souza - Oficial Designado
Funrejus R\$ 7,86 - Funarpen R\$ 1,10

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
eqXq.UDHp2.oRDpr
Controle
Sqm2F.tRutJ
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Conter, 028 - CEP 80.390-000 - BANDEIRANTES - PR



SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOE95914

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-550

AUTENTICAÇÃO

presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

04 JUL 2018

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Heljer Paduen Sartorio - Escrevente Substituto
Loni Ismael dos Santos - Escrevente
Patrícia Martins Silva - Escrevente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.165.870/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1999
NOME EMPRESARIAL BANDA OZ LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA FRENTE - VERSO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-02 - Produção musical 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	NÚMERO 167	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	TELEFONE (43) 3542-1212	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 10:02:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03165870/0001-09
Razão Social: BANDA OZ LTDA
Nome Fantasia: BANDA FRENTE VERSO
Endereço: AV PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA 339 / CENTRO /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2018 a 20/10/2018

Certificação Número: 2018092102230251329563

Informação obtida em 04/10/2018, às 12:15:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA OZ LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.165.870/0001-09

Certidão nº: 159718112/2018

Expedição: 04/10/2018, às 12:14:55

Validade: 01/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **B A N D A O Z L T D A .**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.165.870/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2808 / 2018
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 203672 BANDA OZ LTDA - ME.
CPF/CNPJ: 03.165.870/0001-09
Endereço: AV.AZARIAS VIEIRA DE REZENDE
Bairro: CENTRO
CEP: 86360000

RG/IE:
Nº: 167 Compl:
Cidade: BANDEIRANTES
e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:08:50 de 03/10/2018
Válida até 02/11/2018

Código de verificação: PKXC-LNXS
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018821976-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.165.870/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDA OZ LTDA.
CNPJ: 03.165.870/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:37:43 do dia 20/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2019.

Código de controle da certidão: **F957.A8F3.B218.8E7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 104/2018

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de banda para se apresentar na data de 30 de dezembro de 2018 para comemoração do final de ano.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos referente à Contratação de banda para se apresentar na data de 30 de dezembro de 2018 para comemoração do final de ano.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

13.392.0008.2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	50.000,00	06200	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de outubro de 2018


LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer licitação

Data: 05/10/2018

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos solicitação do setor, cotações de preços e parecer contábil para análise e emissão do parecer jurídico para a continuidade a inexigibilidade de licitação 11/2018, que tem como objeto a Contratação da Banda OZ para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 232/2018

Processo Administrativo n.º 079/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação da Banda OZ para evento de final de ano.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2018.

Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º 11/2018, tendo por objeto Contratação da Banda OZ para evento de final do ano, que acontecerá no dia 30 de dezembro de 2018.

Foi acostado, ainda, parecer contábil às fls. 23.

É o relatório do necessário.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O artigo 25, I, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de

Ana Luiza de Oliveira
81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

contratação de profissional do setor artístico sem realização de certame licitatório.

Da leitura do dispositivo, depreende-se a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, poderá a administração utilizar-se da Inexigibilidade Licitação para contratar.

Por fim, é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

III) CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 09 de outubro de 2018.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 91/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

I - PRESIDENTE - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41

II - SECRETÁRIO - **José Giovani Gomes**, RG. 5.155.145-1 SSP/PR e CPF-734.916.249-91.

III - MEMBRO - **Ailson José Dutra**, RG. 3.047.082-6 SESP/PR, e CPF-362.768.209-20.

IV - SUPLENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 004/2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de maio de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Município de Barra do Jacaré

Solicitação 114/2018

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
114	Contratação de Serviço	09/10/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
35198-9	ALCIA TIRONI DOS SANTOS	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
15	Setor de Cultura e Esportes	EM ATÉ 15 DAIS APÓS	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	EM ATÉ 15 DAIS APÓS	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS		3 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA EVENTO DE FINAL DE ANO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2018.

<i>Lote</i>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001	Lote 001				
018258	CONTRATAÇÃO BANDA OZ (30 DE DEZEMBRO DE 2018)	UN	1,00	16.500,00	16.500,00
	COM 02:30 HORAS DE APRESENTAÇÃO, CONTENDO MUSICOS, CANTORES, REPERTÓRIOS VARIADOS DURANTE O SHOW, FICANDO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, DO SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR AUXILIAR DE ENERGIA. SENDO TAMBÉM A PRÓPRIA EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS DIREITOS AUTORAIS E GASTOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODA EQUIPE. A CAPACIDADE DE SOM DEVE ALCANÇAR CERCA DE 1500 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO, POIS O SHOW ACONTECERÁ NAS RUAS DA CIDADE, COM PALCO FIXO.				
				TOTAL	16.500,00
				TOTAL GERAL	16.500,00



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

SETOR DE LICITAÇÃO

De: Comissão de Licitação

Para: Ana Luiza de Oliveira

Processo Nº 79/2018

Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2018

Objeto: Contratação da Banda OZ para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2018.

Aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e Dezoito, foi encaminhado a este setor ofício emitido pela Secretária de Educação senhora Alcia Tironi dos Santos, solicitando a Contratação de Banda OZ para evento de final de ano, no dia 30 de dezembro de 2018, cuja justificativa para inexigibilidade, é que, trata-se de contratação de profissionais do setor artístico, conforme disposto no artigo 25, inciso III da lei 8666/93. Pleitea-se para esta contratação a Empresa BANDA OZ LTDA, CNPJ-03.165.870/0001-09, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº190, Centro, Bandeirantes - PR. A comissão de licitação, por sua vez, baseada no parecer do jurídico municipal, analisou o objeto solicitado e manifestou-se no sentido de se tratar de uma contratação através de um processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado legalmente no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, razão pela qual aprovam os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Constam no presente processo a solicitação para a Contratação da OZ para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2018. Conforme se verificou, a empresa BANDA OZ LTDA, CNPJ-03.165.870/0001-09 se propôs em atender aos interesses desta municipalidade, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). Antes da ratificação do processo de inexigibilidade pela autoridade competente, neste momento, sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação, visando o cumprimento da lei foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público. E assim, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões de INSS, FGTS e outras, estão validas e anexas ao presente processo. Para finalizar verificou das dotações orçamentárias



apresentadas no parecer do setor de contábil, constatando que as mesmas oferecem o recurso necessário a execução do presente contrato a ser acordado entre as partes.

Desta forma, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 011/2018, realizado aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, atende na sua íntegra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a comissão de licitação encaminha o referido processo para providenciar as devidas manifestações e entendimentos sobre homologação, e dessa forma concluiremos o processo fazendo a publicação da ratificação da inexigibilidade, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 09 de outubro de 2018.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 91/2018

Ailson Jose Dutra
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 91/2018

José Giovanni Gomes
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 91/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Banda OZ para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 91/2018, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para a Contratação da Banda OZ para o evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2018, conforme descrição do objeto constante no pedido anexo neste processo.

A lei autoriza a contratação direta via inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Artigo 25, inciso III da lei 8666/93).

Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 25, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2018.


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

HOMOLOGAÇÃO

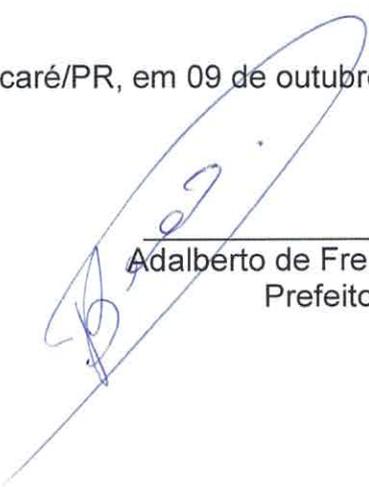
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018

Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, do objeto, à empresa BANDA OZ LTDA, CNPJ-03.165.870/0001-09, para a Contratação da Banda OZ para o evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2018. Valor: R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Barra do Jacaré/PR, em 09 de outubro de 2018.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

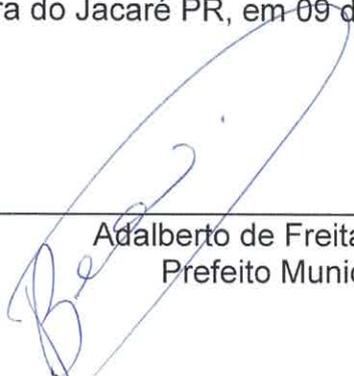
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Nº Processo: 079/2018. Objeto: Contratação da Banda OZ para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Banda para evento de final de ano. Ratificação em 09/10/2018. Adalberto de Freitas Aguiar - Prefeito Municipal. Valor total: R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). Contratada: BANDA OZ LTDA, CNPJ-03.165.870/0001-09.

Barra do Jacaré PR, em 09 de Outubro de 2018.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Nº Processo: 079/2018. Objeto: Contratação da Banda OZ para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Banda para evento de final de ano. Ratificação em 09/10/2018. Adalberto de Freitas Aguiar - Prefeito Municipal. Valor total: R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). Contratada: BANDA OZ LTDA, CNPJ-03.165.870/0001-09.

Barra do Jacaré PR, em 09 de Outubro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7966ED9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2018. Edição 1609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2018 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: **BANDA OZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.165.870/0001-09 com sede na Avenida Prefeito José Mario Junqueira nº. 339 – Centro, Bandeirantes/PR, representada por **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, RG: 5.329.705-6 e CPF/MF nº 018.378.019-16, residente e domiciliado na Rua Wladimir Alves Aranha, 125, Bairro Vila Lordani, Bandeirantes/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO BANDA OZ (30 DE DEZEMBRO DE 2018) COM 02:30 HORAS DE APRESENTAÇÃO, CONTENDO MUSICOS, CANTORES, REPERTÓRIOS VARIADOS DURANTE O SHOW, FICANDO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO, DO SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR AUXILIAR DE ENERGIA. SENDO TAMBÉM A PRÓPRIA EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS DIREITOS AUTORAIS E GASTOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODA EQUIPE. A CAPACIDADE DE SOM DEVE ALCANÇAR CERCA DE 1500 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO, POIS O SHOW ACONTECERÁ NAS RUAS DA CIDADE, COM PALCO FIXO, e conforme demais especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 11 do exercício de 2018. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 04 (quatro) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

37
H

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 04 (quatro) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 6200 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Inexigibilidade N°. 11/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

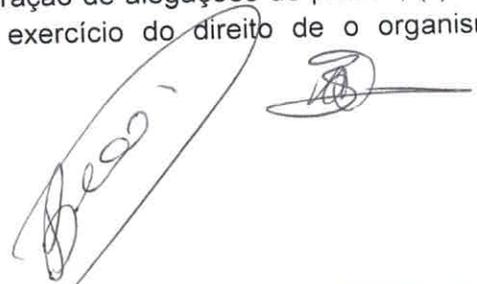
A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



34
4

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

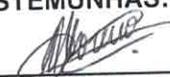
CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

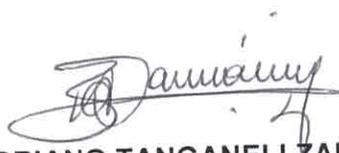
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de outubro de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


ADRIANO TANGANELI ZANONI
Representante da Contratada


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA BANDA OZ LTDA -
ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.165.870/0001-09.

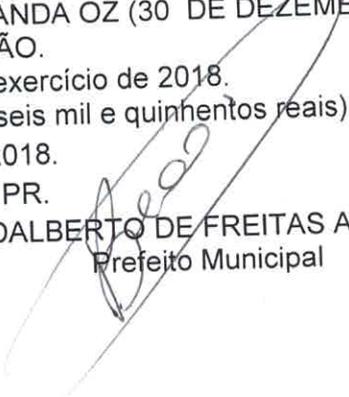
Objeto: CONTRATAÇÃO BANDA OZ (30 DE DEZEMBRO DE 2018) COM 02:30
HORAS DE APRESENTAÇÃO.

Contas Dotações: 6200 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 10/10/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA BANDA OZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.165.870/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO BANDA OZ (30 DE DEZEMBRO DE 2018) COM 02:30 HORAS DE APRESENTAÇÃO.

Contas Dotações: 6200 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 10/10/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:B2E1D1D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2018. Edição 1612

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>